



PROPOSTA À REUNIÃO DE CÂMARA

N.º de Registo 6818 **Data** 14/09/2026 **Processo** 2026/150.20.202/1

Assunto: **Proposta de Isenção da Derrama - Ano 2027**

Considerando que:

1. Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), correspondente à proporção do rendimento gerado na respetiva área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, e por sujeitos passivos não residentes com estabelecimento estável nesse território.
2. A deliberação atrás referida deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança pelos serviços competentes do Estado.
3. Por outro lado, o n.º 10 do artigo 18.º do mesmo diploma prevê que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar o lançamento de uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150.000.
4. Considerando que o tecido empresarial local é determinante para a criação e manutenção de postos de trabalho e para a dinamização da economia concelhia;
5. Considerando que a política fiscal municipal deve constituir um instrumento efetivo de apoio às empresas e de estímulo ao investimento e à competitividade local;
6. Considerando o contexto económico atual, marcado pela pressão inflacionista e pela elevada carga fiscal que recai sobre famílias e empresas, e a consequente necessidade de o Município contribuir para o alívio desse esforço;
7. Considerando que a manutenção desta medida tem contribuído para reforçar a atratividade do concelho junto dos agentes económicos;

PROPONHO: A isenção total de derrama para o ano de 2027, aplicável a todos os sujeitos passivos, independentemente do respetivo volume de negócios.

O Presidente da Câmara

Assinado por: **ANTÓNIO VELEZ GOMES**
Num. de Identificação: 12060374
Data: 2026.09.16 15:02:42+01'00'

António Velez Gomes

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.